



Criação de Lei, por parte do Poder Executivo, para manutenção do *Programa Jundiaí Feito à Mão* independentemente da alternância de governos, para valorização e reconhecimento da contribuição cultural, social e econômica desta classe à nossa cidade.

Considerando que o *Programa Jundiaí Feito à Mão* foi decretado em dezembro de 2014 e, neste ano, completará uma década de existência nestes moldes;

Considerando que o programa é a representação do artesanato em sua essência na cidade, ou seja, é a garantia de que o domínio técnico, a criatividade, a singularidade e a ancestralidade - quesitos próprios e exclusivos do artesão - sejam regulamentados no município, conforme critérios de agentes treinados pela SUTACO (Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo) que define o artesanato como não somente uma expressão artística, tanto quanto uma profissão;

Considerando que o decreto estabelecido no município tem enorme valia, contudo, permite a possibilidade de ser revisto sob eventuais interesses de diferentes gestões enquanto uma nova lei poderia garantir as conquistas já adquiridas pela classe de forma segura e duradoura, já que a única legislação acerca do tema é a que instituiu a Feira do Artesanato na cidade (Lei nº 2.589/1982) e data de mais de 20 anos atrás, merecendo, assim, ser atualizada;

Considerando que, nestes 10 anos de organização, o programa acolheu cerca de 250 artesãos devidamente cadastrados nos critérios estabelecidos pelo decreto vigente da administração municipal;

Considerando que em seus pontos de atuação, os artesãos não somente podem exercer sua profissão e garantir a própria renda, como giram a economia local, consomem e envolvem outros setores ativos do município;

/avjo



Considerando que para continuidade da contribuição cultural, social e econômica dos artesãos à cidade, é necessária a garantia de seus direitos e dos espaços físicos já estabelecidos para esse trabalho de forma permanente, como os pontos conquistados com os grandes eventos da cidade, a exemplo da *Festa da Uva* (55 estandes), *Praça da Matriz* (Centro) e outros de conhecimento do Poder Público;

Considerando carta, anexa a este documento, escrita em consenso pelos próprios artesãos, que deixa clara a necessidade de valorização da classe e do *Programa Jundiaí Feito à Mão* como um meio de sustento de dezenas de famílias, além de essencial fonte de disseminação de história, patrimônio e memória da nossa cidade;

Considerando, por fim, que para atendimento ao pedido abaixo, sejam ouvidos os artesãos em todas as etapas de elaboração da devida Lei,

**INDICO** ao Chefe do Executivo para que sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para a criação de Lei, por parte do Poder Executivo, para manutenção do Programa Jundiaí Feito à Mão independentemente da alternância de governos, para valorização e reconhecimento da contribuição cultural desta classe à nossa cidade.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 2024.

**FAOUAZ TAHA**

/avjo

## Projeto "Jundiaí Feito à Mão"

O "Projeto Jundiaí Feito à Mão", foi decretado em 22/12/2014.

ELE VEIO PARA ANULIZAR TODOS OS DECRETOS ANTERIORES QUE FOMENTAVA A AMVIDADE ARTESANAL NA CIDADE.

PASSAMOS UM PERÍODO, ANTERIOR AO PROJETO, DE MUITAS INCERTEZAS E DIFICULDADES, POIS FAZÍAMOS INVESTIMENTOS DE INSUMOS, PRODUZIAMOS NOSSAS PEÇAS E TINHAMOS DIFICULDADE NA VENDA DE Nossas peças artesanais, pois os pagamentos para venda estavam ficando escassos.

Foi quando a Prefeitura, sensibilizada com as dificuldades que vinhamos enfrentando, inscreveu este projeto.

A PARTIR DAÍ, NÓS ARTESÃOS QUE PRODUZEM O ARTESANATO TRADICIONAL, ou seja o artesanato que envolve domínio da técnica, criatividade, singularidade e ancestralidade, quisimos desde o início exigidos pelos agentes, treinados pelo Município em um órgão do Estado que regulamenta a atividade artesanal que é a SUTACO - SUPERINTENDÊNCIA SUPERINTENDÊNCIA TENDÊNCIA DO TRABALHO ARTESANAL NAS COMUNIDADES, USANDO COMO REFERÊNCIA DE ANÁLISE, A BASE CONCEITUAL DA ARTE-ARTESANATO.

O que é a base conceitual do Artesanato?

~~É~~ é o que temos como referência para analisar e classificar o que é e o que não é artesanato.

Esta referência segue a orientação do PAB - Programa do Artesanato Brasileiro um órgão federal formado por um conselho de curadores credenciados e estes mesmos professores e pesquisadores da identidade do artesanato brasileiro.

Todos credenciados pelo profundo conhecimento desta atividade, por tanto o que se estabelece na Portaria nº 1007 - SEI de 11 de junho de 2018 do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços / Secretaria Especial da Micro Empreendedor Individual Empresa que reza no artigo 7º do Projeto "Jundiaí Faz à Mão" é soberano, pois foi estabelecido ampla discussão e contestação, dado prazos legais para isso, dando legitimidade jurídica para que fosse sacramentada a portaria.

Hoje, após quase dez anos depois do nosso "Projeto Jundiaí Faz à Mão", já consagrado, com 250 inscritos, dezenas de famílias que obtêm susseguem com renda ou renda extra nos mais de 50 eventos que somos convidados todos os anos, incluindo a "Festa da Uva".

3

1 1

E TODO O COMÉRCIO QUE LUCRAM NOS VENDENDO OS INSUMOS PARA CRIAÇÃO DE NOSSO ARTESENATO, FORMAM UMA CADÊIA PRODUTIVA, GERANDO RIQUEZA, EMPREGO E RENDA.

HÓJE, AS CIDADES QUE VISITAMOS, QUANDO FALAMOS COMO FUNCIONA ESTE PROJETO, OS NOSSOS AMIGOS ARTESENOS E SUAS FAMÍLIAS COMENTAM QUE NOS TEMOS SORTE DE MORAR EM JUNDIAÍ.  
~~E JUNDIAÍ É UM MUNICÍPIO FEDERADO~~

POR NÓS ISSO QUE NENHOS ~~PODEM~~ QUE TRANSFORMAR O "PROJETO JUNDIAÍ FEITO À MÃO" EM LEI, PARA QUE SE TRANSFORME EM POLÍTICAS PÚBLICAS DE FATO E DE DIREITO.

TERREMOS ENTÃO, A GARANTIA QUE ESTE PROJETO, QUE NANTO NOS CONTEMPLOU COM EVENTOS, NOS PROPORCIÔNOU COM AS VENDAS, SUSTENTOU PARA NÓS AS FAMÍLIAS, NOS DEU VISIBILIDADE NESTES 10 ANOS, SEJA COMO LEI, UM PRÉVITO PARA SEMPRE !!!